ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE VER. ROSIVAL SOARES DE FREITAS

PROCESSO Nº 124 /2010

PROJETO DE LEI N. 045/ 2010 04 DE NOVEMBRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ – ABC - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art 1º - Fica **Declarado de Utilidade Pública** no Município de Boa Vista, a **Associação Beneficiente Cristã – ABC**. Doravante neste Estatuto designado por Associação, é uma Instituição de caridade, sem fins lucrativos, constituida por tempo indeterminado, em número ilimitado de sócios, fundada em 19 de agosto de 2006.

Art 2º- A **ABC** tem a finalidade de congraçar e **promover ações beneficientes** à população que vive em sitação de vulnerabilidade social e risco, tais como: **família** e **individuo** com **inseguarança alimentar**, **identidades estigmatizada em termo etinicos cultural**; **desvantagem pessoal resultante de deficiência**; **exclusão pela pobreza** e, ou, no acesso as demais politica publicas; **pessoas em sitação de rua, idosos abandonados**; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 3º- Os recursos financeiros da entidade provirão de contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimento próprio de imoveis, rendas em seu favor constituida posteriomente, rendimentos finaceiros recebimentos de auxilios à pesquisa, doação de pessoa fisica ou juridica de direitos publicos ou privado que estejam de acordo com o objetivo da entidade e outras receitas eventuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O principal propósito da Associação Beneficiente Cristã em conformidade com o Art.2º deste Projeto Lei sendo esta uma instituição sem fins lucrativos é atender as pessoas que estão em situação de rua e com insegurança alimentar grave migrante e itinerante, que estão em Boa Vista para tratamento hospitalar. Fornecer local para que essas pessoas possam fazer sua higiene pessoal e repousar até o regresso e fornecer alimentção adequada para estes usuarios.

E, para aprimorar suas finalidades, a ABC poderá firmar contratos e convenios com outras pessoas juridicas. Dessa forma estaremos contribuindo para que seja diminuido o numero de pessoas que permanecem nas ruas e com insegurança alimentar grave de Boa Vista, sendo que essas pessoas terão um atendimento digno e receberão orientações que visam a sua inclusão digital é que apresentamos este Projeto de Lei reconhecendo como de utilidade Publica a Associação Beneficiente Cristã.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 04 de novembro de 2010

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente da Câmara

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
Vereador- PSC

SEBASTIÃO CORREA LIRA- PELÉ
Vereador

MARILA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora/ PSB

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador /PP

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador / PR

MAURICÉLIO FERNADES DE MELO
Vereador / PSL

MASAMY EDA
Vereaor- PMDB

VEREADOR CHICO DOIDO
Vereador / DEM

GEORGE MELO
Vereador

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Vereador Dunga / PRTB

JOSIEL VANDERLEY DA SILVA
Vereador / PSDB

TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador /PDT

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador / PRB

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ - ABC

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E SUA MANUTENÇÃO.

Art. 1º - A Associação Beneficente Cristã – **ABC** -, doravante neste Estatuto designada por Associação, é uma Instituição de caridade, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, em numero ilimitada de sócios, fundada em 19 de agosto de 2006, com sua sede provisória na Rua São Mateus n.º 64 – bairro Cinturão Verde, município de Boa Vista, Estado de Roraima, a qual se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A **ABC** tem a finalidade de congraçar e promover ações beneficentes à população que vive em situação de venerabilidade social e risco, tais como: famílias e indivíduos com insegurança alimentar, identidades estigmatizadas em termos étnicos cultural, desvantagem pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas, pessoas em situação de rua, idosos abandonados; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Parágrafo Único - As ações beneficentes provirão de projetos próprios, devidamente registrados em cartório de registros públicos e, ou, conforme a direção.

Art. 3º - Os recursos financeiros da entidade provirão das contribuições de seus associados, convênio com entidades publica ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimentos próprios de imóveis, rendas em seu favor constituídas posteriormente, rendimentos financeiros, recebimentos de auxílios à pesquisa, doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito publico ou privado que estejam de acordo com os objetivos da entidade e outras receitas eventuais.

Parágrafo Primeiro - Os recursos da entidade serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e funcionários.

Parágrafo Segundo - A **ABC** não distribuirá lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Diretor definirá os critérios e os valores de contribuição dos seus associados.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º - Os sócios são efetivos e honorários.

Art. 5º - Podem inscrever-se como sócios efetivos todos os que se identifique com os princípios e os ideais que a **ABC** se propõe realizar.

Parágrafo Único - A admissão depende de aprovação pela direção.

Art. 6º - São sócios honorários os que pela sua ação tenham contribuído para a realização dos fins da **ABC** e sejam como tais reconhecidos pela Direção.

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

a) Participar nas Assembléia Geral, votar, eleger e ser eleito para os órgãos sociais.
b) Assegurar direito de defesa e de recurso, para os termos previstos na **Art. 9º.**
c) Participar nas iniciativas da **ABC** e gozar de quaisquer direitos e regalia que lhes sejam concedidos pela Assembléia Geral, pela Direção ou pelos regulamentos internos.
d) A apresentar à Direção as sugestões que entenda de interesse para a Associação.
e) Propor novos Sócios; e
f) Os demais direitos conferidos pelo presente Estatuto, pelo regulamento interno e pelas deliberações da Assembléia Geral ou da Direção.

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

Parágrafo Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a ser nos casos e pela forma prevista no Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

a) Respeitar e cumprir o presente Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos sociais;
b) Desempenhar os cargos para que forem designados;
c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para a consecução dos objetivos, progresso e prestigio da **ABC**; e

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

d) Pagar, com pontualidade, as quotizações e outros encargos que forem aprovados pelos órgãos competente da Associação.

Art. 9º - Aos Sócios que infligirem o Estatuto ou praticarem atos que desprestigiem a **ABC** serão aplicadas, de acordo com a deliberação da direção as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Censura por escrita; e
c) Expulsão.

Parágrafo Único - A aplicação das sanções referidos na letra anterior será precedida de processo próprio, promovido pela direção.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

Art. 10º - A Assembléia é o Orgão de decisão da **ABC**, podendo delegar atribuições ao seu Organismo e dele exigir relatórios.

Art. 11 - Na Assembléia Geral, convocada com antecedência mínima de trinta dias antes do termino do exercício anual observada às normas do regimento, serão recebidos os relatórios de seus departamentos, discutidos e votados, eleita e empossada, e constituídas, as comissões.

Art. 12º - Compete privativamente à Assembléia:

a) Destituir os Administradores;
b) Alterar o Estatuto; e
c) Criação de novos organismos e seus respectivos cargos.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem às letras ***a*** e ***b*** deste artigo, é exigido deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois teço) de membro e sócios ativo.

Art. 13º – Compete ainda à Assembléia Geral à criação de novos organismos e seus respectivos cargos.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Art. 14º – A Assembléia quer seja ordinária ou extraordinária, será instala e terá o seu curso com o "quorum" de 2/3 (dois teço) de Sócios ativo, em primeira convocação, e trinta minutos após, com pelo menos cinqüenta por cento dos Sócios presentes, para deliberar, prevalecendo a vontade da maioria dos votantes.
Parágrafo Único - A convocação para esta Assembléia é regulada no regimento.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Art. 15º - A diretoria da **ABC** será constituída dos seguintes cargos: Presidente, vice-presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Conselheiro, 2º Conselheiro, 3 º Conselheiro.

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

Art. 16º - São atribuições do presidente:

a) Assinar, as escrituras, recibos, contratos, receber e dar quitação, firmar convenio e contratos de prestação de serviços, abrirem, movimentar e encerrar contas, emitir e endossar cheques, autorizar debito em conta, retirar e autorizar a retirada de talonário de cheque, assinar contratos de empréstimos e financiamento e demais documentos da **ABC**, não podendo, entretanto, alienar, os bens da **ABC**, sem expressa autorização da mesma;
b) Presidir a Assembléia da **ABC**, assinando suas atas;
c) Deliberar sobre a admissão de Sócios; e
d) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidos pela Assembléia; e
e) Administrar as finanças em suas consecuções, anexando aos relatórios, notas e recibos das despesas inerentes.

Art. 17º - São atribuições do vice-presidente:
a) Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausência.

Art. 18º - São atribuições do 1º Secretario:

a) Lavrar e assinar as atas das Assembléia da **ABC**; e
b) Encaminhar ao conselho cópias das decisões tomadas nas Assembléia para execução.

Art. 19º - São atribuições do 2º Secretário:
a) Substituir ou auxiliar o 1º Secretario em seus impedimentos e ausência.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Art. 20º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

a) Fazer escrituração discriminada em livro próprio e depositar os saldos em estabelecimento bancários; e
b) Elaborar relatórios financeiros mensais, apresentando-os, ao conselho para aprovação, após parecer favorável emitido pelo conselho fiscal.

Art. 21º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

a) Substituir ou auxiliar o 1º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os relatórios financeiros, sempre em conjunto com o Presidente ou Vive-Presidente.

Art. 22º - O mandato dos membros da diretoria será de **04 (quatro) anos**, podendo ser eleito para mais um mandato no mesmo cargo, se a Assembléia desejar.

Parágrafo Único - Em caso de vacância por renuncia individual ou coletiva, ocorrerá uma nova eleição, o que acontece conforme discriminado no regimento.

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

CAPITULO V

DO CONSELHO DA ABC

Art. 23º - A **ABC** terá um conselho fiscal que será o órgão fiscalizador das atividades do conselho de planejamento, no cumprimento as decisões emanadas da Assembléia Geral, fazendo acompanhamento, indicando providencia e prestando relatório anual à Assembléia, no que tange à administração das finanças, com circunstanciado parecer para apreciação e aprovação.

Art. 24º - A **ABC** elegerá, por um período de 04 (quatro) anos, em Assembléia Geral, um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros titulares, com as seguintes atribuições:

a) Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da **ABC**, oferecendo o competente parecer para apreciação a Assembléia Geral; e
b) Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais, elaborados pela tesouraria.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Art. 25º - Será exonerado do cargo a qualquer tempo o membro da Diretoria que vier a si tornar inoperante, desidioso, ou venha a apresentar conduta incompatível com as normas Estatutária, morais e legais.

Art. 26º - Aos membros da **ABC** é vedada em qualquer hipótese, acordo, convenio ou parceria com Igreja Evangélica, a não ser em benefícios ao projeto existente e sua manutenção.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - A dissolução da **ABC** se dará em 02 (duas) Assembléias, devidamente convocadas para esse fim, com no mínimo, a presença de 2/3 (dois terço) dos Sócios ativo, e cuja votação seja unânime.

Art. 28º - Uma vez extinto seu patrimônio, depois de liquidadas as suas obrigações, se destinará a entidade de fins não econômicos designadas pela Assembléia Geral.

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

Art. 29º - A **ABC** não responderá em qualquer hipótese por dividas e compromissos que seus membros vierem a contrair e seus nomes ou em nome da mesma, sem ter havido previa autorização da assembléia geral e estrita observação deste estatuto.

Art. 30º – Todo movimento de cisma, cisão ou reforma Estatutário, ainda que surja por um ou pela maioria dos membros da **ABC,** será considerado ilegal, dando este Estatuto amparo aos que permanecerem fieis aos princípios regimentais e Estatutários.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor após o seu registro em cartório revogando as disposições em contrário.

Jacson Lopes da Silva
OAB/RR nº 005 B

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 4949 Pág. —
Protocolo nº A-5
Apres. em 26 de Março de 2007
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 645 Pág. —
Reg. no Livro nº B-2
Boa Vista 26 de Março de 2007
O OFICIAL

RELATORIO DE 2009 e 2010

Projeto Solidário - Projeto Solidário - Visto

IDENTIFICAÇÃO:

Associação Beneficente Cristã – ABC.

DIREÇAO DA ABC:

Presidente: Jackson Lopes da Silva

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta uma síntese dos resultados da pesquisa, que tem como principais objetivos conhecer melhor o perfil das famílias beneficiadas pelo Projeto Solidário/ABC, as formas pelas quais acessam a alimentação e as repercussões do Projeto na segurança alimentar e nutricional. Foram, ainda, abordados aspectos do funcionamento do Projeto e das relações sociais de gênero, uma vez que a maioria dos (as) titulares são mulheres e crianças. A partir deste trabalho, espera fornecer subsídios importantes para uma reflexão mais aprofunda sobre o Projeto Solidário/ABC Família e para a proposição de políticas públicas voltadas para a garantia do direito humano à alimentação adequada das famílias brasileiras mais vulneráveis à fome.

METODOLOGIA

Foram entrevistados (com questionários de perguntas fechado) 3,5 mil titulares de famílias do Cadastrados do Projeto Solidário/ABC – registrado no Conselho de Segurança Alimentar de Roraima - CONSEA, em 07 bairros periféricos de Boa Vista, São Bento, Caetano Filho, Cidadão, Centenário, Jóquei Clube, Equatorial e Raiar do Sol. As entrevistas foram realizadas em outubro de 2007 Os entrevistados foram detectados por amostragem a partir do levantamento feito pelo IBGE. A coleta e o processamento de dados na fase quantitativa foi feita pela ABC.

RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ANO 2007 á 2010

- no mês de janeiro á agosto (2009 á 2010), a ABC conseguiu contemplados 800 famílias com situação de insegurança alimentar, com atividades de confecção de sopas, palestra sobre segurança alimenta e nutricional e atendimento medico (arquivo no Blog da ABC); parceria entre empreendedor nos ramos de açougue, CONAB e o Ministério da Agricultura - PAA; com isso conseguimos contemplar bairro Equatorial, Cinturão Verde e município de Normandia e Cantá, já cadastrados no bancos de dados do Projeto Solidário/ABC;
- Em março de 2010 foi aberto um núcleo no bairro São Bento para realizações de eventos da ABC (vê fotos dos eventos no Blog), onde houve mais de cinco (05) eventos naquele local, onde conseguimos atender mais de três mil pessoas entre

crianças e adultos; com atendimento medico realização de sopas, entrega de cestas básicas

Projeto Solidário - Projeto Solidário - Visto

- e cadastramento de famílias com indice insegurança grave (aquelas que uma vez na semana não se alimentam das principais refeições);
- No mês de outubro de 2009 foi feita uma Assembléia Geral, onde foi discutida sobre a proposta de criação de um centro para pessoas que vivem em situação de rua, proposta esta que foi confeccionado e encaminhado para o Governador José de Anchieta Junior;
- no mês de outubro á dezembro aos sábados, foi distribuidos varias refeições e lanches semanais, para pessoas em situação de rua, com sintomas de deficiências mentais e sem vinculo familiar que perambulam na capital de Boa Vista, uma vês que estas pessoas passam mais de três dias sem se alimentar.

Obs: As ações referente a segurança alimentar e nutricional estão disponíveis em relatórios disponíveis para quaisquer comprovações e, ou no Blog: www.associacaobeneficentecrista.blogspot.com

Boa Vista, 01 de novembro de 2010.

Jackson Lopes da Silva
Presidente da ABC

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

CNPJ: 09.601.902/0001-58
WWW.ASSOCIACAOBENEFICENTECRISTA.BLOGSPOT.COM
Tel: (xx95) 9129 1145

Projeto Solidário - Projeto Solidário - Visto

PLANO DE TRABALHO 2011
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2011

Serão 05 (três) os projetos desenvolvidos:

- **Projeto 1** – Continuidade ao atendimento as pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social (insegurança alimentar) – Convenio com Instituições governamentais;

- **Projeto 2** – Curso Técnico profissionalizante para à População com índices de insegurança alimentar Grave – Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS e instituições de ensino (INSTITUTO SUPERIOR DE RORAIMA e Faculdade CATHEDRAL- parceria já firmado para 2011);

- **Projeto 3** – Aquisições de veículos tipo Kombi e um (01) veiculo de carroceria para transportes de alimentícios provenientes de doações de instituições parceiros para atendimentos as famílias na capital e nos interiores com índices de insegurança alimentar grave (aquelas que uma ou mais vezes não se alimenta das principais refeições) e pessoas de rua;

- **Projeto 4** - Plantão Social para Atender à População com índices de insegurança alimentar Grave – Com atendimento de nutrição para crianças abaixo do peso;

- **Projeto 5** - Aquisições de veículos para atendimento as famílias em situação de rua e insegurança alimentar grave.

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

CNPJ: 09.601.902/0001-58
WWW.ASSOCIACAOBENEFICENTECRISTA.BLOGSPOT.COM
Tel: (xx95) 9129 1145

Projeto Solidário - Projeto Solidário - Visto

DESTINATÁRIOS DOS PROJETOS

Público Alvo Direto (projeto 1):
Pessoas em situação de rua, migrantes e famílias com insegurança alimentar. O atendimento é voltado para a população em estado de vulneração sócio-econômica;

Público Alvo Indireto (projeto 2):
As famílias dessa população atendida e a sociedade de uma forma geral, uma vez que o trabalho da ABC vai reduzir consideravelmente o número de pessoas que permanecem no índices de insegurança alimentar **grave** como vem acontecendo;

Público Alvo Direto (projeto 3 e 4):
As famílias atendidas através de uma resposta rápida, será aquelas que além de ser detectada na insegurança alimentar (grave), são também portadoras de transtorno mental e em situação de rua e crianças desnutridas, com essa iniciativa poderemos alcançar os objetivos dos projetos da ABC;

Público Alvo Direto (Projeto 5):
É de suma importância o deslocamento dos gêneros alimentícios e de apoio a estrangeiro tanto na capital, no interior e imigrante de outro país.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Atividade 1 – 10 horas de expediente por dia:

Bairros:
(x) São Bento, Caetano Filho, Raiar do Sol, Cidadão e Equatorial;
(x) Outros Municípios: Mucajaí (vicinal roxinho), Cantá e Normandia;

Atividade 2 – Assistencialismo:
(x) Insegurança Alimentar Grave: A maioria dos cadastrados atendidos pela ABC são moradores de Bairros periféricos, como por exemplo: São Bento, Caetano Filho, Raiar do Sol e outros;

Atividade 3 – Plantão Social 24 horas (conforme Titulo de Utilidade Pública):
(x) Bairros: São Bento, Raiar do Sol, Cidadão e outros;

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

CNPJ: 09.601.902/0001-58
WWW.ASSOCIACAOBENEFICENTECRISTA.BLOGSPOT.COM
Tel: (xx95) 9129 1145

Projeto Solidário - Projeto Solidário
Visto

ATIVIDADES/ SERVIÇOS DESENVOLVIDAS NOS PROJETO

PROJETO/SERVIÇOS – ATENDIMENTO AO CADASTRADO E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL (PESSOAS EM SINTUAÇÃO DE RUA E INSEGURANÇA ALIMENTAR GRAVE)

ATIVIDADE/serviço: Plantão Social 24 horas

Descrição: ABC 24 horas

Objetivo:
Proporcionar serviço de Plantão Social 24 horas todos os dias do ano e realizar um trabalho social junto ao público atendido, visando a reintegração social e familiar ou encaminhamento para o local de origem.

Público Alvo:
1 – Pessoas adultas e crianças que se encontram em situação de rua e com insegurança alimentar grave;
2 – Migrantes e itinerantes que chegam à Boa Vista e não tem um local para ficar;
3 – Pessoas que estão em Boa Vista para tratamento médico no Hospital Regional ou no Hospital Infantil que esteja em vulnerabilidade social (vindo do interior sem residência);
Metodologia:
1 – Assistência feito pela ABC 24 horas todos os dias do ano;
2 – Atendimento do Serviço Social, 12 horas todos os dias do ano;

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
CNPJ: 09.601.902/0001-58
WWW.ASSOCIACAOBENEFICENTECRISTA.BLOGSPOT.COM
Tel: (xx95) 9129 1145

Projeto Solidário - Visto

3 – Reuniões de grupo todos os finais de semanas, com os voluntários a frente dos serviços e trabalhos da ABC 24 horas (devidamente qualificado em relações humanas e outros tipo de qualificação social);
4 – Entrevista individual com o Serviço Social para detectar as necessidades e providenciar as soluções;
5 – Encaminhamento para a rede de serviços assistenciais existentes no Município e Estadual – CERNUTRE e VIVA COMUNIDADE;
6 – Encaminhamento para o local de origem, quando existe o consenso de que essa é a melhor solução;
7 – Fornecimento de alimentação e local adequado para permanência;
8 – Acolhimento das pessoas que estão nas ruas e das solicitações feitas por Munícipes e Estadual

Resultados/impactos esperados:
1 – Atender pessoas que estão em situação de rua, e com insegurança alimentar grave migrantes e itinerantes e que são encaminhados para a cede da ABC, até o limite de 20 leitos;
2 – Atender as pessoas que estão em Boa Vista para tratamento hospitalar, até o limite de 05 leitos;
3 – Fornecer local adequando para que essas pessoas possam fazer a sua higiene pessoal e repousar até o regresso;
4- Fornecer alimentação adequada para esses usuários.

Dessa forma estaremos contribuindo para que seja diminuído o número de pessoas que permanecem nas ruas e com insegurança alimentar grave de Boa Vista, sendo que essas pessoas terão um atendimento digno e receberão orientações que visam a sua inclusão social.

Período de realização:

As atividades do Plantão Social 24 horas são realizadas de 01 de janeiro a 31 de dezembro, durante 24 horas por dia e todos os dias da semana.

ABC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
CNPJ: 09.601.902/0001-58
WWW.ASSOCIACAOBENEFICENTECRISTA.BLOGSPOT.COM
Tel: (xx95) 9129 1145

Projeto Solidário - Projeto Solidário
Visto

RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM O PROJETO

Nome: Jackson Lopes da Silva	
Cargo: Presidente Coordenador	
DDD/Telefone: (xx95) 9129 1145 9116 9595	E-mail: Abc_direitosocial@hotmail.com Blog: www.associacaobeneficentecrista.blogspot.com

Boa Vista, 13 setembro de 2010

Jackson L. Silva
Diretor Presidente

TABELIONATO DO 2° OFICIO

BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Gal. Ataide Teive, 2042, Bairro Liberdade, Boa Vista - RR - Telefones: (95) 625 - 5808 / Fax: (95) 625 - 2817

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº **00004949** REGISTRO Nº **00000645** LIVRO Nº **B-02**

WAGNER MENDES COELHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista- Roraima, certifica:

Certifico que revendo os livros de registro em meu poder, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ - ABC
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	Conforme Art.º 2 do estatuto: A ABC tem por finalidade de congraçar e promover ações beneficentes à população que vive em situação de venerabilidade social e risco, tais como: famílias e indivíduos com insegurança alimentar, identidades estigmatizadas em termos étnicos cultural; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobrezae, ou, no acesso as demais políticocs públicas; pessoas em situação de rua, idosos abandonados; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Artº. 15 - A diretoria será constituida dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º secretário, 1º e 2º Tesoureiro e 1º, 2º e 3º conselheiros
ENDEREÇO	RUA: SÃO MATEUS, Nº 64 BAIRRO CINTURÃO VERDE
FORO	BOA VISTA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DE FUNDAÇÃO	19/08/2006
DATA DE ELEIÇÃO	19/08/2006
DATA DE APROVAÇÃO	19/08/2006
DATA DE POSSE	19/08/2006
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS

Diretoria

JACKSON LOPES DA SILVA, CPF Nº 508.120.682-20 - PRESIDENTE
JANIEL RIBEIRO LUSTOSA, CPF Nº 323.318.432-87 - VICE-PRESIDENTE
LUIZ GABRIEL DE CASTRO SILVA, CPF Nº 338.445.002-78 - 1º SECRETÁRIO
ROOSEVELT DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 776.672.202-04 - 2º SECRETÁRIO
RAIMUNDO VIEIRA FILHO, CPF Nº 254.584.343-15 - 1º TESOUREIRO
VONE FERNANDES CRUZ, CPF Nº 564.095.912-68 - 2º TESOUREIRO
SAIAS ALVES BAESSA, CPF Nº 510.039.372-68 - 1º CONSELHEIRO
IOÃO BATISTA OLIVEIRA SILVA, CPF Nº . . - - 2º CONSELHEIRO
LUCIANO SOARES DE SOUZA, CPF Nº 882.304.142-20 - 3º CONSELHEIRO

Era o que se continha em dito documento.
O referido é verdade e dou fé. Boa Vista, 26 de março de 2008.
Eu, **Wagner Mendes Coelho**, Oficial, subscrevo e assino.

Oficial

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ – ABC

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. às dezesseis horas. sito à rua São Mateus nº 66 Cinturão Verde, Boa Vista-RR, com a presença dos sócios fundadores:
Jackson Lopes da Silva, Janiel Ribeiro Lustosa, Luis Gabriel de Castro Silva, Roosevelt dos Santos Lima. Raimundo Vieira Filho, Ivone Fernandes Cruz, Luciano Soares de Sousa, Isaías Alves Baessa, João Batista Oliveira Silva, Francisco Pereira das Neves, Gilson Martins Diniz, Miguel Lindoso Mendanha, Antonio Carlos da C. Santana, Regina Castro Baessa, Maria de Fátima s. de Andrade, Iraci Barbosa Viana Lustosa, Cristiano Corrêa Fernandes, Carlos Soares Cruz e Felícia Soares Cruz. Reuniram-se para tratarem dos seguintes assuntos: 1) Constituição da Associação 2) Apresentação e aprovação do Estatuto Social 3) Eleição da primeira Diretoria 4) O que ocorrer. Iniciando os trabalhos, foi aclamado pela maioria dos presentes como Presidente da Assembléia Geral extraordinária, para Jirigir os trabalhos, o senhor Jackson Lopes da Silva, que designou como secretário para lavrar a presente ata, o senhor Luiz Gabriel de Castro Silva. Após esclarecer o objetivo da reunião, o senhor Jackson Lopes da Silva colocou em votação o primeiro assunto da pauta, o que foi discutido e aprovado por unanimidade, passando para o segundo assunto apresentação e aprovação do Estatuto Social, o Presidente determinou que fosse feito pelo secretário a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo. Após sua leitura e discussão, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, sem alteração. Em seguida colocou-se em votação o terceiro assunto, eleição da primeira Diretoria. Apresentou-se uma chapa única, composta pelos seguintes candidatos: para Presidente: Jackson Lopes da Silva, para Vice-Presidente o Sr.: Janiel Ribeiro Lustosa, para 1º Secretário: Luiz Gabriel de Castro Silva, para 2º Secretário: Roosevelt dos Santos Lima, para 1º Tesoureiro: Raimundo Vieira Filho, para 2º Tesoureiro: Ivone Fernandes Cruz e para o Conselho Fiscal: os senhores: Luciano Soares de Sousa, Isaías Alves Baessa e João Batista Oliveira Silva. No processo eleitoral foi eleito a primeira Diretoria, que assim ficou constituída: Presidente: Jackson Lopes da Silva, Vice-Presidente: Janiel Ribeiro Lustosa, 1º Secretário: Luiz Gabriel de Castro Silva, 2º Secretário: Roosevelt dos Santos Lima, 1º Tesoureiro: Raimundo Vieira Filho, 2º Tesoureiro: Ivone Fernandes Cruz, no Conselho Fiscal Titulares: 1º Luciano Soares de Souza, 2º Isaías Alves Baessa e 3º João Batista Oliveira Silva. Após o processo eleitoral, a Diretoria e o Conselho Fiscal eleito foram empossados pelo Presidente da Assembléia. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente da Assembléia Geral agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Cristã – ABC do que para constar, eu Luiz Gabriel de Castro Silva, secretário nomeado para este ato, lavro e assino com o Presidente da Assembléia Geral Extraordinária e todos os presentes. Boa Vista, 03 de outubro de 2006.

2º TABELIONATO DE BOA VISTA

Jackson Lopes da Silva
JACKSON LOPES DA SILVA
Presidente da Assembléia

Luiz Gabriel de Castro Silva
LUIZ GABRIEL CASTRO SILVA
Secretário

2º TABELIONATO DE BOA VISTA

Jackson Lopes da Silva
JACKSON LOPES DA SILVA
Presidente Eleito

2º TABELIONATO
Reconhecimento no Verso
BOA VISTA-RORAIMA

ABC - Sr. Jackson

0108 – Convênios com Órgãos Federais e 0150 – Recursos Próprios da Entidade, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso III, da lei nº 4.320, de 17.03.64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de julho 2010.
JOSE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 11631-E DE 26 DE JULHO DE 2010.
Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R$ 720.556,00 (setecentos e vinte mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 760, de 15 de janeiro de 2010.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R$ 720.556,00 (setecentos e vinte mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO

11001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA		R$ 720.556,00
2.147.1401 - Operacionalização do Programa de Modernização do Controle Externo – PROMOEX		R$ 720.556,00
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.14 – Diárias – Civil	0108	R$ 198.057,00
3390.30 – Material de Consumo	0108	R$ 700,00
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	0108	R$ 101.517,00
3390.35 – Serviços de Consultoria	0108	R$ 15.720,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0108	R$ 100.254,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	0108	R$ 304.308,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de Recurso do Convênio: nº 00029/2006/PROMOEX/UCP/SEGES/MP – Execução do PROMOEX Pelos Partícipes, Definindo-se Atribuições, Procedimentos e Fluxos a Serem Observados em Todas as Fases do Programa (Planejamento, Execução, Avaliação e Prestação de Contas), Conforme Objetivos e Modelo de Execução Previstos no Contrato de Empréstimo, no ROP e no Manual de Execução do PROMOEX.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de julho de 2010.
JOSE DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento
e Desenvolvimento

DECRETO Nº 11.642-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
"Dispõe sobre a autorização de mudança de mantenedor das Escolas da rede estadual de ensino ao município de Rorainópolis em decorrência do Regime de Colaboração Estado/Município e dá outras providências".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições e com fundamento da Lei nº 429, de 16 de abril de 2004, que institui o Regime de Colaboração entre Estado/Município e em especial ao atendimento aos princípios norteadores da Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e finalmente ao estatuído na Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008; e
CONSIDERANDO que as Leis nº 10.172/2001 e Lei nº 11.494/97, indicam aspectos em que a colaboração entre os entes federados deve ser obrigatoriamente implementada: quanto à repartição de responsabilidades, quanto ao estabelecimento de normas, quanto ao planejamento para a oferta da educação escolar, no âmbito de suas atuações exclusivas;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Estadual dedicar especial atenção às novas regras para o relacionamento entre as instâncias municipais, no que se refere à educação escolar;
CONSIDERANDO que o mandamento constitucional define como diretriz legal o regime de colaboração entre Estado/Município como um novo espaço de colaboração, torna-se imprescindível para que a descentralização da educação atenda as especificidades regionais do Estado e finalmente,
CONSIDERANDO que o inovador Regime de Colaboração entre o Estado/Município exigirá de todos além de vontade, maturidade e habilidades político-administrativas, frete aos novos desafios.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a mudança de mantenedor das escolas da rede estadual de ensino, localizadas no Baixo Rio Branco, abaixo especificadas, em cumprimento ao regime de Colaboração Estado/Município, ao Município de Rorainópolis:
I. Escola Estadual Manoel Ferreira dos Santos – localidade Samaúma;
II. Escola Estadual Mariza da Gama Figueiredo – localidade Remanso;
III. Escola Estadual Venâncio José de Souza – localidade Paraná da Floresta; e
IV. Escola Estadual Duque de Caxias – localidade Itaquera.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, como nova mantenedora, responderá pelos atos de legalidade das unidades escolares ora integradas ao Sistema Municipal de Educação de Rorainópolis.
Art. 3º Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, no âmbito de sua competência, expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do Regime de Colaboração
Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta deverão fornecer o apoio necessário para se atingir plenamente os objetivos do Regime de Colaboração.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.643-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos II e III e em obediência ao preceito do art. 6º, da Lei nº 409, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CONSEA/RR;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeadas para comporem 2/3 do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CONSEA/RR, as Entidades de representação da Sociedade Civil eleitas no II Fórum Especial de Segurança Alimentar e Nutricional realizado, no dia 14 de julho de 2010, em conformidade com art. 4º, § 1º, do Regimento Interno do CONSEA-RR.
I - Titulares:
a) Associação Beneficente Cristã – ABC;
b) Associação Roraimense de Engenheiros e Arquitetos – AREA;
c) Central Única dos Trabalhadores de Roraima – CUT/RR;
d) Conselho Indígena de Roraima – CIR;
e) Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Município de Boa Vista – COOFEC'S;
f) Diretório Central dos Estudantes – DCE/UERR;
g) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima – FAERR;
h) Federação dos Bandeirantes do Brasil – FBB/RR;
i) Pastoral da Criança;
j) Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Roraima – SESDUF;
k) Serviço Social da Indústria – SESI;
l) Serviço Social do Comércio – SESC.
II - Suplente:
a) Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima – OCB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.644-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos II e III e em obediência ao preceito do art. 6º, da Lei n.º 409, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CONSEA/RR,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados para Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CONSEA/RR, com mandato de dois anos, a contar de 31 de julho de 2010, sendo permitidas a recondução e a substituição, os seguintes representantes:
I - GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES
Titular: MARIA ANGELITA DE MELO BARBOSA
Suplente: MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO RAMOS
Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA
Titular: SAMUEL CARLOS DE SANTANA
Suplente: ROSA MARIA NOGUEIRA FIGUEIRA
Secretaria de Estado do Índio – SEI
Titular: WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA
Suplente: MARISTELY FERREIRA DE ARAÚJO
Secretaria de Estado da Educação Cultura e Desportos - SECD
Titular: ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Titular: LEILA AGRA FELIX BROLINI
Suplente: MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA RÊGO

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN
Titular: MAYRA FERRARI PINHEIRO
Suplente: JORGE ROMEU FREITAS DE MIRANDA
II - SOCIEDADE CIVIL
Seção Sindical dos Docentes da UFRR – SESDUF
Titular: WELLINGTON FARIAS ARAÚJO
Suplente: ELENIZE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
Federação de Bandeirantes do Brasil - RR
Titular: MARIA APARECIDA LAURINDO DOS SANTOS
Suplente: ANA MARGARETE SILVA
Central Única dos Trabalhadores – CUT/RR
Titular: CLARISTELA ROSANE TRAESEL DA ROSA
Suplente: MARCOS FREITAS SÁ
Pastoral da Criança
Titular: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Suplente: MARLÊDE PINHEIRO DE MIRANDA
Conselho Indígena de Roraima – CIR
Titular: JACKSON NASCIMENTO PEREIRA
Suplente: TERÊNCIO SALOMÃO MANDUCA
Associação Roraimense de Engenheiros e Arquitetos – AREA
Titular: DARLENE LEITÃO E SILVA
Suplente: JOSÉ MENDES DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretório Central dos Estudantes da UFRR - DCE
Titular: STONE BRUNO COELHO BARBOSA
Suplente: JANILTON OLIVEIRA MAGALHÃES
Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Município de Boa Vista – COOFEC'S
Titular: MARIA DOS SANTOS SOUSA
Suplente: ELIELMA COELHO DERZI
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima - FAERR
Titular: SILVIO SILVESTRE DE CARVALHO
Suplente: FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Serviço Social do Comércio – SESC/RR
Titular: THAYS LIRA DE MORAES
Suplente: MARIA MARGARETE BOTTAN PARISI
Serviço Social da Indústria – SESI
Titular: LUCIANA DIAS PACOBAHYBA
Suplente: MARCELA TRINDADE RIBEIRO
Associação Beneficente Cristã - ABC
Titular: JACKSON LOPES DA SILVA
Suplente: ELIANE DE ABREU OLIVEIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.645-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor GILBERTO MACIEL DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, para participar do Curso de Elaboração de Plano de Carreira, Cargos e Salários na Administração Pública, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 2 a 5-8-2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 27 de julho de 2010
JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.646-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO, Secretário de Estado da Segurança Pública, para participar da XXXVII Reunião Ordinária do Colégio de Secretários de Segurança Pública dos Estados da Federação - CONSESP, no período de 4 a 6-8-2010, em Foz do Iguaçu/PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.647-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Lei Complementar nº 053, de 2001,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao servidor JOÃO GUERREIRO JÚNIOR, Representante em Brasília, no período de 8-9 a 7-10-2010, tempo em que responderá pela Representação o servidor LUCIO CESAR CHAVES COSTA matrícula nº 0200077430.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.648-E DE 27 DE JULHO DE 2010
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor HAROLDO EURICO AMÔRAS DOS SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, para participar de reunião na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na cidade de Belém/PA, tempo em que responderá pela titularidade da pasta o Secretário Adjunto JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Art. 2º Este Decreto surte efeitos no período de 20 a 22-7-2010.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.649-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor RODOLFO PEREIRA, Secretário de Estado da Saúde/RR, para realizar a "Assinatura do Termo de Doação de Centrais de Ar Condicionado para atender os Blocos de Internação do Hospital Geral de Roraima", no Consulado do Japão, na cidade de Manaus/AM.
Art. 2º Este Decreto surte efeitos ao dia 2-7-2010.
Palácio Senador Hélio Campos, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.650-E DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor JOSÉ ANTONIO DE VASCONCELOS BARROSO, Secretário-Adjunto do Centro de Geotecnologia, Cartografia e Planejamento Territorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, para participar do III Simpósio de Geotecnologia, na cidade de Recife/PE, no período de 27 a 30-7-2010, tempo em que responderá pela função de Secretário-Adjunto do Centro o senhor JOSÉ DA SILVA RÊGIS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 849-P DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar MARIA NILDA DA SILVA LIMA do Cargo de Direção Superior - CDS-I, Gerente de Núcleo de Administração, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31-7-2010.
Art. 2º Nomear ALBENICE PESSOA CHAGAS CPF 323.511.602-82, para o Cargo de Direção Superior - CDS-I, Gerente de Núcleo de Administração, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 1º-8-2010.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2010.
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 850-P DE 27 DE JULHO DE 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo elencados dos cargos comissionados da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima,
I. ANA PAULA SOARES BARROS, CPF nº 667.890.794-91,
Cargo: CDS-I- Gerente do Núcleo de Controle de Produção
II. IGRETHY PEDROSA LIMA, CPF nº 664.556.262-49,
Cargo: CDI-II- Gerente da Área de Servidores Estaduais
Art. 2º Nomear os servidores abaixo elencados nos cargos comissionados da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima,
I. IGRETHY PEDROSA LIMA, CPF nº 664.556.262-49,

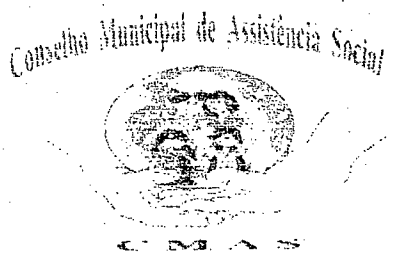

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ - ABC**, encontra-se registrada neste Conselho, sob o **nº 002/08**, com sede a Rua São Mateus, 64 – Cinturão Verde, CNPJ nº 09.601.902/0001-58, fundada em 19.08.06, está em pleno e regular funcionamento, sendo a sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

Presidente: **JACKSON LOPES DA SILVA**
RG: 129.911 SSP/RR
CPF: 508.120.682-20

Vice-Presidente: **JANIEL RIBEIRO LUSTOSA**
RG: 86.408 SSP/RR
CPF: 323318432-87

1º Secretário: **LUIZ GABRIEL DE CASTRO SILVA**
RG: 120.498 SSP/PA
CPF: 338.445.002-78

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros da sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a gentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Boa Vista, 27 de novembro de 2008.

ELIONAI ELEUTERIO FARIAS
Presidente do CMAS-BV

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.601.902/0001-58 MATRIZ		26/03/2008

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA - ABC
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA - ABC
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO MATEUS	64	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-371	CINTURAO VERDE	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **03/11/2010** às **13:57:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2010

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de novembro de 2010 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã-ABC- e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal, com regulamentação no decreto lei n° 3.365/1941.

É o Parecer, s.m.j.

Idinaldo Cardoso da Silva
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Idinaldo Cardoso da Silva sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de novembro de 2010 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã-ABC- e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO LINHARES SECRETÁRIO IDINALDO CARDOSO DA SILVA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ – ABC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de novembro de 2010 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã-ABC- e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal, com regulamentação no decreto lei n° 3.365/1941.

É o Parecer, s.m.j.

Paulo Bastos Linhares
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Paulo Bastos Linhares sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de novembro de 2010 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã-ABC- e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

MANOEL NEVES DE MACEDO
PRESIDENTE

PAULO BASTOS LINHARES
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO SECRETÁRIO PAULO BASTOS LINHARES E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ-ABC- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

MANOEL NEVES DE MACEDO
PRESIDENTE

PAULO BASTOS LINHARES
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

30ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de10 de novembro de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 045/10. Início: 10/11/2010 -9h50min
Título: Declara de Utilidade Publica Pública a Associação ABC. Fim: 10/11/2010 -9h55min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**
Vice- Presidente.

Segundo Secretário

Votos Sim	07
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	07

APROVADO

Operador: Andréia

10 de novembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

31ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de16 de novembro de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 045/10. Inicio: 10/11/2010 -9h40min
Título: Declara de Utilidade Publica Pública a Associação ABC. Fim: 10/11/2010 -9h45min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)
Vice-Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: Andréia

16 de novembro de 2010

PROJETO DE LEI Nº045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.
AUTOR: TODOS OS VEREADORES.

REDAÇÃO FINAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ – ABC - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica **Declarado de Utilidade Pública** no Município de Boa Vista, a **Associação Beneficente Cristã – ABC**. Doravante neste Estatuto designado por Associação, é uma Instituição de caridade, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, em número ilimitado de sócios, fundada em 19 de agosto de 2006.

Art. 2º- A **ABC** tem a finalidade de congraçar e **promover ações beneficentes** à população que vive em situação de vulnerabilidade social e risco, tais como: **família** e **individuo** com **insegurança alimentar**, **identidades estigmatizada em termo étnicos cultural**; **desvantagem pessoal resultante de deficiência**; **exclusão pela pobreza** e, ou, no acesso as demais política publicas; **pessoas em situação de rua, idosos abandonados**; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 3º- Os recursos financeiros da entidade provirão de contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimento próprio de imóveis, rendas em seu favor constituída posteriormente, rendimentos financeiros recebimentos de auxílios à pesquisa, doação de pessoa física ou

jurídica de direitos públicos ou privado que estejam de acordo com o objetivo da entidade e outras receitas eventuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 16 de novembro de 2010

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 164/2010 /CMBV/SAL

Boa Vista, 18 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final dos Projetos de Leis.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redação Final dos Projetos de Leis nºs **023, 045 e 046/2010** de Autoria do Vereador Mauricélio Fernandes e Todos os Vereadores, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 18/11/10
As 11:35
Recebido

LEI Nº 1.294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ – ABC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública no Município de Boa Vista, a Associação Beneficente Cristã – ABC. Doravante neste Estatuto designado por Associação, é uma Instituição de caridade, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, em número ilimitado de sócios, fundada em 19 de agosto de 2006.

Art. 2º- A ABC tem a finalidade de congraçar e promover ações beneficentes à população que vive em situação de vulnerabilidade social e risco, tais como: família e individuo com insegurança alimentar, identidades estigmatizada em termo étnicos cultural; desvantagem pessoal resultante de deficiência; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais política publicas; pessoas em situação de rua, idosos abandonados; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 3º- Os recursos financeiros da entidade provirão de contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimento próprio de imóveis, rendas em seu favor constituída posteriormente, rendimentos financeiros recebimentos de auxílios à pesquisa, doação de pessoa física ou jurídica de direitos públicos ou privado que estejam de acordo com o objetivo da entidade e outras receitas eventuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de dezembro de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2837

segunda-feira
13 de dezembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA INSERIR NA GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO", INCLUINDO DEVERES E DIREITOS DOS PEDESTRES E DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir na Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino a disciplina de "Noções de Legislação de Trânsito", incluindo nela os "Deveres e Direitos dos Pedestres e dos Condutores de Veículos Automotores".

§ 1º. Para disciplinar as práticas de que trata o caput do presente artigo, a Prefeitura contará com o apoio integral da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, que por sua vez utilizará a legislação de que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e normas pertinentes baixadas pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito a respeito da matéria.

§ 2º. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação o acompanhamento didático e execução da disciplina inserida na Grade Curricular das Escolas da [illegible]e Pública do município.

Art. 2º. Poderá a Prefeitura Municipal mandar elaborar e confeccionar uma cartilha detalhada e com ilustrações que facilitem o entendimento do aluno sobre as normas de trânsito e seus adendos e que será distribuída gratuitamente em todas as escolas.

Art. 3º. A nova disciplina a ser denominada "Noções de Legislação De Trânsito" deverá ser aplicada a partir do primeiro período nas escolas municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal obriga-se a inserir tais mudanças na Grade Curricular das Escolas a partir do ano letivo de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ - ABC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública no Município de Boa Vista, a Associação Beneficente Cristã - ABC. Doravante neste Estatuto designado por Associação, é uma Instituição de caridade, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, em número ilimitado de sócios, fundada em 19 de agosto de 2006.

Art. 2º- A ABC tem a finalidade de congraçar e promover ações beneficentes à população que vive em situação de vulnerabilidade social e risco, tais como: família e indivíduo com insegurança alimentar, identidades estigmatizada em termo étnicos cultural; desvantagem pessoal resultante de deficiência; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais política publicas; pessoas em situação de rua, idosos abandonados; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 3º- Os recursos financeiros da entidade provirão de contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimento próprio de imóveis, rendas em seu favor constituída posteriormente, rendimentos financeiros recebimentos de auxílios à pesquisa, doação de pessoa física ou jurídica de direitos públicos ou privado que estejam de acordo com o objetivo da entidade e outras receitas eventuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168/E DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Verônica Silva de Oliveira, de membro suplente, representante do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDS, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista/CMS-BV.

Art. 2º - Fica nomeada a senhora Francisca Luíza Martins, como membro suplente, representante do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDS, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista/CMS-BV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/E DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 946, de 25 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maristela Martins Pereira Parreira, de membro suplente, representante do Segmento dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 2º - Fica nomeado o senhor Érico Veríssimo da Silva Araújo, como membro suplente, representante do Segmento dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1254/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Benedito Paulo de Albuquerque, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2009, conforme o Processo nº 929/2009-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1255/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo coi art.132, inciso II, art. 138, e art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica demitida a senhora Luana Carvalho de Oliveira, do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 27144, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2636/2009-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1256/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1237/P, de 30 de novembro de 2010, publicado no DOM nº 2830 de 01 de dezembro de 2010, que exonerou a senhora Élida Mayane Soares de Souza, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Onde se lê: Élida Mayane Soares de Souza; Leia-se: Édila Mayane Soares de Souza.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1257/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o Estatuto da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 1194/P, publicado no DOM nº 2818, de 12 de novembro de 2010, que nomeou interinamente a senhora Silvana Santos de Lima, para responder pelo cargo de Presidente, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, até 10.12.10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1258/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Tatiana Almeida França, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1259/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do art. 18, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Rafael Alexandre Rocha, do cargo efetivo de Técnico Municipal, especialidade: Fiscal Sanitário, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, em razão do não comparecimento do mesmo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, para entrar em efetivo exercício, conforme o Processo nº 1471/2010-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 497/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 492/P, publicada no DOM nº 2833 de 06 de dezembro de 2010, que concedeu ao servidor José Ferreira de Lima, Auxiliar Técnico Municipal F-04 especialidade: Motorista, matrícula nº 01789, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 15.05.99 a 14.05.04, a ser usufruída no período de 01.12.10 a 29.02.11, conforme o Processo nº 1674/2010-SMAG.

Art. 2º - Onde se lê: período de 01.12.10 a 29.02.11; Leia-se: período de 01.12.10 a 28.02.11.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 213/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor André Luiz Barreto de Melo,

Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de impressão e veiculação de outdoor, conforme Nota de Empenho n.º 1795 Processo nº 40/2010 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 03 de Dezembro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 214/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor André Luiz Barreto de Melo, Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos desta Secretaria, para fiscalizar a locação de um imóvel localizado na Av. Ville Roy esquina com a Rua Tacutu para atender as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, conforme Nota de Empenho n.º 1807 Processo nº 109/2010 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 078/2010 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora ELAINE CRISTINA BRITO MACHADO, matrícula nº 26134, referente ao exercício 2010, as quais seriam gozadas no período de 01/12/2010 à 31/12/2010, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de dezembro de 2010.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 079/2010 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MELO, matrícula nº 27036, referente ao exercício 2010, as quais seriam gozadas no período de 01/12/2010 à 31/12/2010, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de dezembro de 2010.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 182/ 2010 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 e 143 da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memo. nº. 177/10/OUVIDORIA/SMSA.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 209/2009/SMSA, composta pelos servidores: ISRAEL PARDINHO SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade: Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 01634, FABRÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade; Fiscal Sanitário, Matrícula nº 26586, REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, Técnica Municipal. Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27 devendo os mesmos desempenhar todas as atividades necessárias à conclusão do processo, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade no andamento processual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de dezembro 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 183/2010 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores MÔNICA BARROS DE LIMA ABDALA (Efetiva) e ALYENNE ANDRADE S. CAMAPUM GUEDES (Efetiva), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 78/2010, cujo objeto é Aquisição de material laboratorial para atender as Unidades Básicas de Saúde e Programa Municipal DST/AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de dezembro em de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 184/2010 - GAB/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras MARIA VERÔNICA DE AR O (Efetiva) e HELENIRA MACÊDO BARROS (Comissionado) como fiscais responsáveis pelo Processo nº 133/2010 do contrato Nº 577/10 - PGMU - locação de imóvel para instalação de uma unidade do programa saúde da família no Município de Boa Vista durante o período da vigência do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de Dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 185/ 2010 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 e 14 da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memo. nº. 180/ 2010/ADM/SMSA.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 209/2008/SMSA, composta pelos servidores: ISRAEL PARDINHO SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade: Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 01634, FABRÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade; Fiscal Sanitário, Matrícula nº 26586, REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, Técnica Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27191, devendo os mesmos desempenhar todas as atividades necessárias à conclusão do processo, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade no andamento processual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 186/ 2010 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 e 143 da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memo. nº. 1242/ 2010/SAB/SMSA e BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 11671/2010.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 209/2008/SMSA, composta pelos servidores: ISRAEL PARDINHO SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade: Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 01634, FABRÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade; Fiscal Sanitário, Matrícula nº 26586, REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, Técnica Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27191, devendo os mesmos desempenhar todas as atividades necessárias à conclusão do processo, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade no andamento processual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 218/10/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joaquim Mota Pereira Neto, Assistente desta Secretaria, para fiscalizar a Prestação de Serviço especializado na área de informática para instalação (com fornecimento de equipamentos), alinhamento, configuração e manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos de conectividade via rádio (wireless) a serem instalados em 26 (vinte e seis) escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Processo nº. 209/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 02 de dezembro de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira .
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 219/10/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carla Abreu Soares Aquino, Analista do Ensino Fundamental desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de confecção de material gráfico (banner, folder, crachá, bloco de anotações, pasta e certificado) para realização do I Simpósio de Educação Ambiental para a Sustentabilidade. Processo nº. 203/2010-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 026/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

1. Designar os servidores: Sebastião Cairo da Silva (presidente), Ronildo Cardoso Nogueira e Flávio Matias Gomes da Silva (membros), para comporem a comissão de fiscalização e recebimento do material, objeto do Contrato nº. 0596/2010-PGMU, relativo ao Processo nº. 076/2010 SMOU, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de seixo, areia fina de barranco, areia média e pó de brita, com transporte dos materiais, a fim de atender as necessidades da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade de Empresa M.J.M. DA SILVA - ME.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 07 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 027/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

1. Designar os servidores: Jaiberto de Melo César (presidente), Sebastião Cairo da Silva e Lindonir Neves Barreto (membros), para comporem a comissão de fiscalização e recebimento do material, objeto do Contrato nº. 0564/2010-PGMU, relativo ao Processo nº. 074/2010 SMOU, cujo objeto é a Aquisição de combustível líquido de petróleo tipo gasolina comum e óleo diesel, a fim de atender a frota de veículos e máquinas a serviço da Administração Municipal, sob a responsabilidade de Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 07 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 149/2010
Processo 0331/2010-SMEC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, a fim de atender as necessidades de capacitação da equipe de coordenação do programa segundo tempo.

Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2010 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 23/12/2010 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente diante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 084/2010
Processo 0339/2010-SMEC

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o projeto de implementação do centro de acesso a tecnologia para a inclusão digital da comunidade local, estudantes e dos usuários do terminal urbano rodoviário João Firmino Neto do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2010 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 23/12/2010 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 126/2010
Processo 0317/2010-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 011/E-10-GPRE, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 126/2010, Processo 0317/2010-SMEC a licitação foi DESERTA PELA 2ª VEZ.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº. 1568/10 - SMAG - PRESSEM

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Autorização para prestação de serviços de cálculo atuarial 2011, foi ANULADO atendendo o disposto no art. 49, c/c o art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada no processo nº 1568/2010 - SMAG - PRESSEM, com base no parecer nº 805/2010.

A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Boa Vista-RR, 10 de Dezembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público e a quem interessar, que fica sem efeito a publicação de AVISO DE REVOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº. 1568/10-SMAG, que foi circulada no dia 03/12/10 no Diário Oficial do Município-DO nº 2832.

Boa Vista RR 10 de Dezembro de 2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 059/2010
Processo 0064/2010-SMDS

Homologo o Processo Licitatório nº 0064/2010 SMDS - Pregão Eletrônico nº 059/2010, tendo como objeto Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades do projeto meninos do dedo verde. Vencedora do lote I a empresa CARLOS BATISTA INFORMÁTICA -ME pelo valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), vencedora do lote II a empresa VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), vencedora do lote III a empresa MEDISUL COM. E REP. LTDA, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), vencedora do lote IV a empresa EDIVALDO BARBOSA DE ARAUJO - ME, pelo valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), perfazendo um total geral de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 130/2010
Processo 0321/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0321/2010-SMEC - Pregão Presencial nº 130/2010, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica, a fim de realizar a capacitação de 132 professores e técnicos com orientações teórico-metodológicas voltadas para educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, tendo como vencedora do único lote a empresa LICITÃO CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-EPP pelo valor de R$ 36.320,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais).

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 133/2010
Processo 0176/2010-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 0176/2010-SMSA - Pregão Presencial nº 133/2010, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, a fim de atender a Superintendência de Vigilância em Saúde, tendo como vencedora do o lote a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA EPP pelo valor de R$ 64.057,00 (sessenta e quatro mil e cinqüenta e sete reais) tendo o maior percentual de desconto de 3,0%.

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
AUTOR(A): MARIA DE LOURDES PINHEIRO.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DA PREFEITURA DE BOA VISTA, SAULO LEITE DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" e o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, ao Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, SAULO LEITE DA SILVA, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade Boa-Vistense.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhes convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 30 de novembro de 2010.

Sebastião Correa Lira Neto (Pelé)
Vice- Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº: 075/2010 - CMBV.
Espécie: Termo de Distrato ao Contrato nº 025/2010.
Objeto: Constitui objeto do presente Distrato FICA RESCINDIDO DE COMUM ACORDO, ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, O CONTRATO Nº 025/2010, CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 2010, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROVEDOR DE INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. DECIDEM AS PARTES PELA RESCISÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 79, II, DA LEI Nº 8.666/93.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: PERSAUD E PERSAUD LTDA.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2010.





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.